

1863



AS CRECHES COMO AUXILIARES DA FAMÍLIA

GUIOMAR URBINA TELLES MANCINI

INTRODUÇÃO



CONSIDERANDO a situação moral e econômica da família, principalmente tratando-se das classes mais pobres, reconhecemos a necessidade da existência das Creches.

São elas um mal necessário. Dizemos um mal porque são o sintoma de um desajustamento moral ou econômico; porque nos falam de uma sociedade mal organizada, onde a mulher precisa abandonar a formação e educação dos filhos, para ajudar o marido a sustentar o lar; falam-nos do desamparo em que se encontram as famílias numerosas, e

nos falam ainda de outros problemas que serão mencionados no desenvolver deste trabalho.

Dizemos também ser um mal necessário porque a sua não existência acarretaria males maiores, como por exemplo a dissolução de uma família, a delinquência infantil, um sem número de crianças debs fisicas e quem sabe mentaes.

A Creche, pois, é necessária. E' necessária como auxiliar da família, que por um motivo moral ou economico esteja desorganizada.

Não nos parece, porém, que a finalidade de uma Creche tenha sido compreendida em nosso meio.

Parece-nos que a Creche não desempenha a sua função de auxiliar da família.

Ela tem se limitado, não sabemos por que motivo, e talvez inconscientemente, a "guardar crianças", a "criar crianças", enfim, o olhar a criança com um ser isolado, um ser sem família.

Procuraremos mostrar tão claro quanto nossos conhecimentos e experiencias permitirem, a verdadeira finalidade de uma Creche e os serviços que pode e deve manter para servir à família e bem cumprir o fim a que se propoz.

PRIMEIRO CAPITULO

FINALIDADE DAS CRECHES

O fato de encontrarmos uma criança que está sendo criada fóra do lar nos fala sempre de alguma coisa anormal.

"O pai é principio de geração, da educação e da disciplina, de tudo o que se refere ao aperfeiçoamento da vida humana". S. Th. 2-2, Q. CII. a I.

A família recebe, portanto, do Creador, a missão e consequentemente o direito não só de gerar mas também de cuidar do desenvolvimento e educação da criança.

"E' este um direito anterior a qualquer direito da sociedade civil e do Estado, e por isso inviolável da parte de todo e qualquer poder terreno.

A razão da inviolabilidade deste direito é-nos dada pelo Angelico: "De fato o filho é naturalmente alguma coisa do pai... daí o ser de direito natural que o filho antes do uso da razão esteja sob os cuidados do pai. Seria por-

tanto contra a justiça natural subtrair a criança antes do uso da razão ao cuidado dos pais, ou de algum modo dispor dela contra sua vontade. E porque a obrigação do cuidado por parte dos pais continúa até que a prole esteja em condição de cuidar de si, também o mesmo inviolável direito educativo dos pais perdura. Pois que a natureza não tem em vista somente a geração da prole mas também o seu desenvolvimento e progresso até ao perfeito estado de homem, enquanto homem, isto é, até o estado de virtude". (Carta Enciclica de S. Santidade Pio XI — Sobre a educação da Juventude Cristã).

E' fóra de duvida pois que a criança tem direito a se desenvolver no lar e que os pais têm a obrigação de cuidar dela até o uso da razão, cuidar de seu desenvolvimento moral, fisico e religioso.

E', pois, um fato anormal que a criança esteja sendo criada fóra do lar.

Não nos causa nenhuma estranheza encontrar crianças estudando fóra de casa; isso porque sabemos que a família é uma sociedade imperfeita, isto é, sozinha não poderá atingir seus fins. Necessita do concurso de outras sociedades, a religiosa e civil e de instituições auxiliares, como a escola, agremiações, etc.

A escola passa a ser, portanto, uma auxiliar da família. Um ajudante indispensável para a sua perfeita missão.

Pois é justamente a função de auxiliar da família que achamos ser a finalidade da Creche.

E' claro que entre a Escola e a Creche ha grande diferença. A primeira é um auxiliar indispensável, até mesmo para as famílias melhor organizadas; a segunda é um auxiliar das famílias, quer temporaria, quer constantemente desorganizadas, assistindo-as.

A Creche não deverá considerar a criança isoladamente. A criança só pode ser assim considerada quando sem família.

Lemos num artigo assinado por S. Carr, intitulado "Les questions Sociales à la Société des nations", da Revista "L'education enfantine" de 20 de Dezembro de 1937, em que se fala dos estudos sobre a proteção à infância e à mulher, o seguinte: "On a recueilli, avec satisfaction, l'entente qui s'est fait entre les pays d'Orient sur les mesures à prendre contre la traite des femmes et des enfants, à la "Conférence des autorités centrales des pays d'Orient" réunie en février à Bandoeng, sous les auspices de la S. D. N.

L'enquête la plus importante de l'année de la "Commission pour la protection de l'enfance" s'est portée sur l'enfant dévoyé et en danger moral, les tribunaux pour mineurs et leurs services auxiliaires, l'emprisonnement des enfants, le placement familial.

Au cours du rapport, deux opinions sont affirmées:

"La protection de l'enfance ne peut être séparée de celle de la famille".

"Il est difficile de la séparer des autres questions sociales".

Tomemos estas conclusões para reafirmar o que acima dizíamos. Não se pôde considerar a criança isoladamente. Ela é membro de uma sociedade e como tal deve ser tratada. E' absurdo, pois, que a Creche se limite a guardar crianças.

Esta finalidade, muito corrente em nosso meio, é errônea. Quasi tão errônea quanto a finalidade que os soviéticos lhe dão.

Vejamos como são consideradas na Russia as Creches. Principiemos por uma frase de Lenine:

"Os refeitórios publicos, as Creches, os Jardins da Infância, taes são os simples meios que podem levar à emancipação real da mulher, que podem realmente diminuir e mesmo acabar com a desigualdade entre seu estado e o do homem, do ponto de vista do papel que ela representa na produção coletiva e na vida social". — Dr. E. Conús, Pro-

tection de la maternité et de l'enfance dans l'Union Soviétique, pags. 42.

Eis o que para a U. R. S.S. representam as Creches: — Liberdade da mulher. Mas, como sinonimo de liberdade, podemos nós considerar o abandono do lar e dos filhos e a escravidão ao trabalho?

A mãe não é mãe para pôr seus filhos na Creche. E' seu direito e obrigação criar o filho que deu ao mundo. Quando, forçada pela situação, afasta-se do filho, não será para se libertar nem para se desobrigar de seus deveres de mãe. Este é, mesmo, um dos perigos que pôde a Creche oferecer.

Mais adiante, no mesmo livro, lemos: "O papel excessivamente importante que as Creches desempenharão no plano da economia nacional é expresso num decreto especial do governo soviético (28-VII-1932). Em virtude deste decreto não se poderá traçar o plano de grandes construções que se destinam à exploração industrial sem incluir o plano de uma Creche, com numero suficiente de leitos.

Os diretores de fabricas ou usinas são igualmente obrigados, em virtude desse decreto, a prestar o maximo de concurso aos administradores de creches. O augmento e melhoria do serviço das creches devem ser postos sob o mesmo plano industrial e financeiro da empresa e os diretores dela serão responsaveis pela execução deste plano tão bem como de todos os outros". (pags. 44-45).

"Assim as Creches tornaram-se na U.R.S.S. parte integrante da existencia da mulher trabalhadora e do funcionamento regular das fabricas e usinas." (pag. 45).

Vimos, pois, que na U.R.S.S. as Creches existem para liberdade da mulher, que se desobrigando dos encargos do lar irá contribuir como fator importante para a execução perfeita do plano economico.

Eis um perigo que não sentimos muito longe de nós.

Toda vez que se fala na mulher que trabalha menciona-se a necessidade da existência das Creches para seu maior socorro.

Nada mais natural para muitos que o cuidado da mãe seja substituído pelas Creches e asilos; assim também natural parece a eles que a mãe saia do lar para ajudar o seu marido a sustenta-lo. Este é um fato que se constata com pesar, mas que dia a dia torna-se mais comum.

Nota-se atualmente nos países fortes, uma tendência para a construção de creches; embora com objetivos diferentes, como por exemplo: criar gerações fortes para o futuro; dar à mulher liberdade ou descanso; ou ainda, para remediar situações que de pronto não podem ser resolvidas.

Em nossa nova Constituição encontramos um grande cuidado pelo trabalho e pelo trabalhador. Si, como em muitos países, para proteger o operário ou melhorar sua situação, se tratar aqui da criação de creches em larga escala, esperamos que sua finalidade não seja "criar homens fortes para o Estado", nem tão pouco dar socorro às mães que trabalham.

A finalidade da creche é bem diversa, e por isso não vemos necessidade de sua existência junto a cada fábrica.

Porque há de se destinar sempre uma creche só a filhos de operários?

Não são só eles que dela necessitam.

Parece-nos que uma fábrica, para apontar a excelência de sua organização, a proteção que dispensa aos operários, poderá indicar que bem poucos ou nenhum de seus operários necessita da creche.

Isto indicaria, pelo menos, que o salário que paga a seus operários é suficiente.

Não queremos dizer, entretanto, que todo industrial que mantém uma creche devia antes aumentar o salário de seus operários. A questão do salário mínimo não se resol-

verá pela vontade de um ou dois industriais; trata-se de problema muito complexo para a resolução do qual necessário se faz um movimento geral, quer por parte dos industriais, quer por parte do Estado.

Como auxiliar da família, a Creche assistirá indistintamente a filhos de operários, funcionários, ou doméstica. Ela deverá ser criada quando for comprovado ser necessária para as famílias de um bairro ou distrito, e portanto o seu número será proporcional às necessidades do meio. De fato, si a finalidade da Creche for compreendida nunca existirá mais do que as necessárias.

Si o Estado, portanto, se interessar pela criação de Creches, que não determine que estas sejam sempre ligadas a uma fábrica; que determine sua criação no bairro ou distrito, e ela será mais útil e trará menos perigo.

Concluindo este capítulo queremos deixar bem claro que a finalidade da Creche é auxiliar a família, quando esta, por algum motivo, se encontra desorganizada. Esta desorganização poderá durar dias, meses ou anos, não importa o tempo. O que é preciso é que a Creche procure sempre ser auxiliar só durante o tempo necessário; pois, normalizada a situação da família, ela recolocará a criança no lar, e evitará possíveis abusos por parte dos pais.

Queremos ainda apontar como finalidade da Creche esta que o Prof. Olive Wheeler, D. Sc., University College Cardiff, mostra em um artigo sobre "The Home and the nursery school": "Uma creche não é apenas um Jardim da Infância, onde se procura desenvolver o corpo e o espírito dos pré-escolares; é também um centro para educação dos pais. A existência de uma creche em determinada localidade tende a levantar o padrão da vida do lar, e fazer os pais e outros adultos respeitarem a criança".

A NECESSIDADE DAS CRECHES

Falar aqui da necessidade de Creches, quando principiarmos nosso trabalho afirmando serem elas um mal e termos dito já algumas vezes que tememos sua existencia, parece incoerencia.

Expliquemos, porém, ainda uma vez, porque consideramos um mal e tememos sua existencia.

A Creche fala sempre de um desajustamento social, moral ou economico. Muitas outras instituições são, também, sintomas de males, sem que contudo nos encham de preocupação ou condenemos sua existencia. Haja visto as cadeias, os reformatórios.

Não ha duvida que mesmo em sociedades perfeitamente organisadas, seriam necessarias as cadeias e reformatórios, pois o homem não é perfeito.

Mas, si em cada uma dessas instituições houvesse um numero enorme de pessoas, ou se houvesse um grande numero dessas instituições, o fato já não seria mais natural, passaria a causar estranheza e serias preocupações. O mesmo aconteceria si houvesse no Estado um numero exagerado de hospitaes e estes estivessem sempre cheios. No entanto, normalmente, sem causar alarme, ha hospitaes e doentes, e aqueles são necessarios.

Passemos às Creches. Normalmente ha familias desorganisadas, e sempre haverá, pois os homens não são perfeitos. Si estudarmos, porém, porque são desorganisadas essas familias, encontraremos como causas, males sociaes que vão se tornando cada vez mais generalizados.

Como estes males não podem ser de pronto sanados, surgem instituições que, mesmo oferecendo certos perigos, vêm remediar a situação, prevenindo males maiores. Este

é o caso das Creches. Previnem males maiores, mas não deixam de oferecer perigos, principalmente si não realizarem sua verdadeira finalidade.

Quaes os males que a Creche poderia acarretar?

Apontemos, apenas, os mais importantes: a desadaptação da criança, que poderia se afeiçoar mais à Creche do que ao lar.

"Mais notre enfant ne nous aimera plus quand il aura été nourri, soigné, élevé toute la journée loins de nous... Il aimera celle qui se sera occupé de lui". — Ligue des femmes, Janeiro de 1938.

Eis uma frase de u'a mãe belga, mostrando bem que este perigo não é sentido apenas por nós.

Outro perigo é o de dar à mãe muita oportunidade para se desobrigar de seus deveres para com os filhos.

E' preciso, no entanto, que se diga que estes perigos podem ser evitados si a creche for bem orientada, de um lado só aceitando crianças realmente necessitadas, de outro promovendo a intima colaboração entre ela e os pais.

Que situações viria a Creche provisoriamente remediar?

Estudando as causas que levaram os paes a internar seus filhos em uma Creche, constatámos serem causas bem geraes, peculiares não a um bairro ou classe, mas comuns a um e outro.

Analizando em uma de nossas creches, suas fichas de inscrição e tomando para base de nosso estudo 305 familias, constatámos o seguinte:

Salario insuficiente	44%
Viuvez	12%
Abandono do lar pelo pae	9%
Familia numerosa	8%
Desemprego	8%
Casos de doença no lar	7%

creches
cadeias
reformatórios

AS CRECHES COMO AUXILIARES DA FAMÍLIA

e ainda outras causas com porcentagem muito pequena.

Confirmada nossas afirmativas, devemos lembrar que para cada um desses problemas ha solução, mas esta dependeria de movimentos geraes.

Para o salario insufficiente, a solução é o salario minimo. Contudo, a applicação desta medida depende de um movimento coletivo. O patrão que, na situação atual, sozinho quizesse pagar a seus operarios o salario familiar, abriria falencia em pouco tempo. Entretanto, não é por isso que se deve cruzar os braços. Muito ao contrario, uma campanha geral, preparando o meio e lançando as bases para uma futura legislação sobre o assunto, se torna cada vez mais urgente.

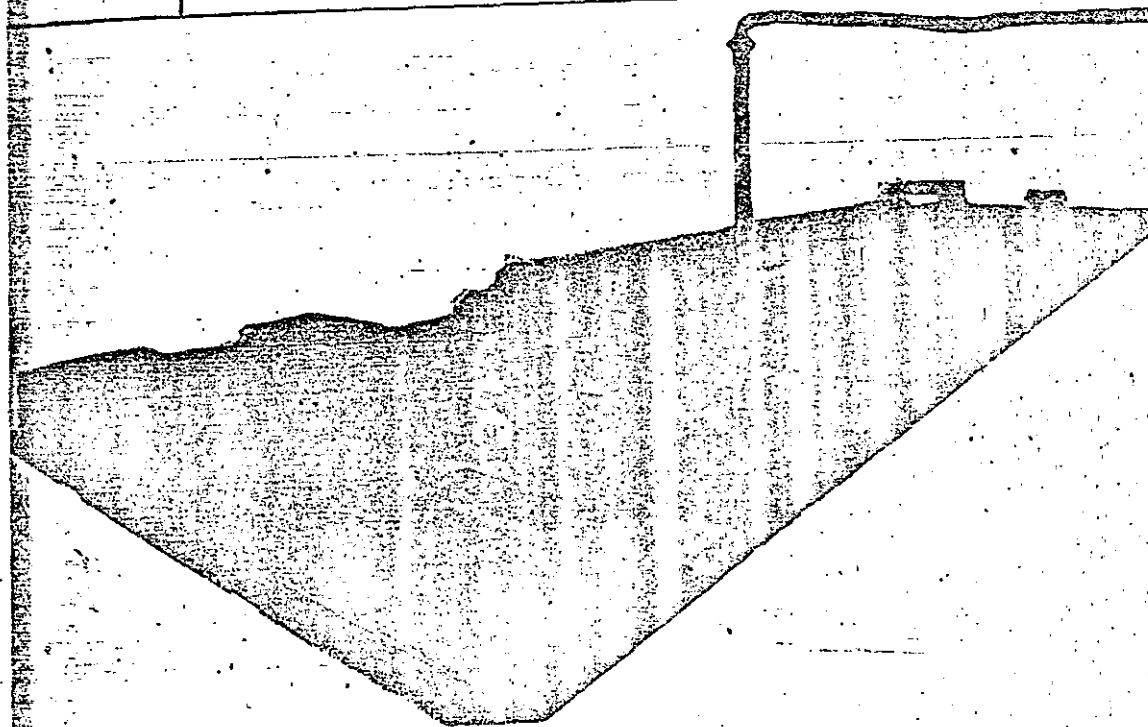
Para os casos de viuvez, desemprego ou doença, apontamos, como remedio, as instituições de previdencia. Estas são perfeitamente possíveis em nosso meio e já se começam mesmo a organizar. Quanto melhor compreendida for a utilidade dessas instituições, tanto mais prontamente serão sanados esses males sociaes.

Nos casos de familias numerosas, necessario se faz o abono familiar. O que determina, para certas familias, uma situação penosa, não é a deficiência em sua organização, ou de salario, mas sim o grande numero de filhos. Esse problema poderia se resolver com o abono familiar. Ainda aqui o Estado poderia favorecer o estudo e a recreação das creanças, auxiliando assim a familia.

Abordemos agora o problema da formação moral. O abandono do lar, principalmente pelo pae, é muito frequente. Facilitar, pois, na usina, oficina ou fabrica, a existencia de associações que visem principalmente o aperfeiçoamento moral dos trabalhadores, será de grande utilidade. Além disso, dar a estes o justo descanso, diversões salutaes e as condições para que levem uma vida normal, digna de um ser humano, é obrigação indiscutivel dos patrões.

Indústrias "Cama Patente - L. Liscio" S. A.

A maior Fábrica de Camas da América do Sul



Grandes fornecedores do Exército Nacional e do
Exército Norte-Americano

Matriz: RUA RODOLFO MIRANDA, 97 — S. PAULO

Filiais: RIO DE JANEIRO — RECIFE — BAIA —
BELO HORIZONTE — PORTO ALEGRE

Agências: Fortaleza — Natal — Belém do Pará — Maceió —
— S. Luiz do Maranhão e Manaus.

Fernando de Almeida Prado & Cia. Ltda.

CORRETORES

Algodão :: Café :: Cambio :: Titulos :: Imóveis



Rua Alvares Penteado, 164

Tels.: 2-4151

(Réde interna)

Caixa Postal, 2122

SÃO PAULO

NÓS RESPONDEMOS PELA PERFEIÇÃO TÉCNICA DE NOSSOS PRODUTOS:

Na fabricação de nossos produtos, a qualidade e a quantidade são um só fator. Com Assistência Técnica de capacidade comprovada, são os nossos inúmeros produtos, antes de saírem das suas fábricas, submetidos às mais rigorosas experiências, e, nesta faixa, mobilizamos um corpo técnico especializado, razão pela qual, quando vendido, os nossos produtos não tem confrontos nem análises que ponham em dúvida a sua excelente qualidade e durabilidade.

CIA. MECHANICA E IMPORTADORA DE S. PAULO

SÃO PAULO — Rua Florêncio de Abreu, 210 — Telefone 2-7185
RIO DE JANEIRO — Rua Mayrink Veiga, 28 - Loja — Telefone 23-1655

A serviço do Brasil, pela defesa das Américas

Clínica Santo Inácio

OS POBRES, OS EMPREGADOS, AS PESSOAS INDIGENTES QUE
QUEREIS PROTEGER — ENVIÁ-LAS A ESTA DIVISÃO DA
AÇÃO SOCIAL

Rua Galvão Bueno, 30 — Fone: 3-6972

— a um passo da Praça da Sé —

GUIOMAR URBINA TELLES MANCINI

S. S. Leão XIII, na encíclica "Rerum Novarum", nos recorda que no homem o exercício da virtude exige um mínimo de bem estar.

Atualmente, porém, o homem não tem tempo sequer para pensar em si. Ninguém lhe ensina que tem deveres a cumprir para com Deus, para com a sociedade e para consigo mesmo.

"O direito à salvação, à santificação, é completamente desconhecido na ordem social atual; para milhares de almas, se encontra praticamente anulado em consequência da ausência de bens materiais". (Naudet, Princípios de sociologia católica, pag. 34).

Quando os patrões se convencerem dessa verdade e procurarem praticá-la, veremos melhorar a nossa situação social.

Todos os remédios apontados não dependerão da iniciativa de um ou de dois, mas da cooperação dos poderes competentes para aplicá-los.

Naturalmente a Creche, num limite bem pequeno, apontará, estará sempre apontando a situação real da sociedade, reclamando para os seus males os remédios convenientes.

Vimos que problemas geraes determinando o desajustamento da família fazem que as crianças sejam internadas na Creche. Sempre o problema que leva a família a internar o filho, o faz por obrigar a mãe a sair para o trabalho, quase sempre para ajudar o pai a sustentar o lar.

Si, de fato, por este ou aquele motivo, a mãe deve trabalhar, nada mais justo que haja um lugar onde deixe o filho. Nada mais justo que esta mesma sociedade que a impede de cumprir um direito e obrigação, lhe dê em parte, embora pequeníssima, uma compensação, pois que no momento não pode levá-la novamente ao lar.

Mas será justo que a sociedade, dando às mães um estabelecimento onde possam descansadamente deixar seus filhos, se sinta perfeitamente desobrigada de qualquer outra

iniciativa? Não, isto não basta; deve considerar essa iniciativa um remédio passageiro, e providenciar para remediar a causa do mal.

Que haja, pois, Creches para atender a este estado de coisas; que elas, porém, não sejam consideradas como solução do problema e sim como alguma coisa que vá remediando a situação até que se possa solucionar-a. Que as Creches, porém, atendam às necessidades da família e que fiquem a serviço do lar.

São bem poucas, e para mostrar que são insuficientes, basta dizer-se que estão superlotadas.

Muitos casos de internação em orfanatos ou asilos seriam evitados se houvesse maior número de Creches, o que equivale a dizer que muitas famílias seriam conservadas.

Devemos considerar, também, que uma Creche está sempre, ou deverá estar sempre muito bem aparelhada para assistir com eficiência às crianças de menos de um ano. O mesmo não acontece com os orfanatos e asilos. Estes, além de na grande maioria não aceitarem crianças com menos de um ano, quando o fazem, quasi sempre prejudicam o menor, pois que não estão aparelhados para assisti-los.

Sente-se a falta de creches. Certas mães, precisando trabalhar e não tendo onde colocar seus filhos, pois moram em distritos onde não existem Creches, vêm-se obrigadas a entregá-los ao Juiz de Menores, para não deixá-los jogados na rua.

Resumindo, diremos que as Creches são necessárias porque os problemas sociais atualmente existentes levaram a família a se desorganizar, tiraram a mulher do lar. Além disso, a falta de certas instituições sociais como as de previdência, os abonos familiares, levam as famílias, mesmo as bem organizadas, atravessarem períodos difíceis, que, por completo, ou em parte, acarretam sua desorganização.

É necessário, mas do que necessário, é justo que a família encontre instituições que a ajudem a criar seus filhos, permitindo assim a estabilidade da vida familiar.

TERCEIRO CAPÍTULO

COMO PODERÃO AS CRECHES ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FAMÍLIA

Para ajudar a família, a Creche deve principiar por bem conhecê-la, pois só assim saberá o que esta necessita.

Desta maneira se organizará tendo em vista os serviços que deverá prestar. Os horários, os serviços técnicos, o regulamento de uma Creche só deverão ser determinados depois de um conhecimento do meio e de suas necessidades.

Principiando pelos horários devemos lembrar que a entrada e a saída da criança deve coincidir com a entrada e saída da mãe em seus serviços.

O horário, portanto, deve ser variado e não único, como notamos em nosso meio.

Assim, uma Creche que tem um grande número de filhos de domésticas não pode fechar às 17 horas, pois esta não é absolutamente a hora de saída das domésticas.

Do mesmo modo tratando-se de operárias, deve-se observar que estas muitas vezes trabalham em turmas, cedo ou à tarde, e portanto não haveria inconveniente algum que as crianças ficassem na Creche apenas durante o período de trabalho das mães.

Terminando este período as mães viriam buscar os filhos, imediatamente ou uma ou duas horas depois, tempo este que aproveitariam para arranjo do lar.

Devemos lembrar, entretanto, o seguinte: a questão de horário está subordinada a uma certa formação dos pais

Permitindo-se às mães que entram às 9 horas da manhã que tragam seus filhos a esta hora ver-se-á que as que podem trazer mais cedo não mais o farão.

Que a Creche se sirva disto, para a educação dos pais. Será uma boa oportunidade para formação de hábitos de disciplina.

Si se constatar que a mãe, mesmo trabalhando em turma, necessita deixar o filho o dia todo na Creche, que se aceite a criança.

Teríamos então na Creche crianças entrando e saindo em horas diversas; crianças passando só a manhã ou a tarde, e outras todo o dia. Isto traria naturalmente mais trabalho, mas atenderia com mais eficiência à família.

A Creche poderá ter ainda seus assistidos em caráter permanente, até atingir idade máxima, ou em caráter provisório, por tempo mais ou menos longo, atendendo assim a desorganizações passageiras. Refiro-me aqui ao caso de internação de uma criança na Creche por doença dos pais, ou uma viagem de grande necessidade, ou por internação dos pais em hospitais ou em sanatórios. Nestes casos a criança ficaria interna na Creche durante o tempo necessário.

Para exemplo, citaremos um dos casos que se passou na Creche onde trabalhamos e que foi satisfatoriamente resolvido.

Família X
Pae operario
Mãe domestica

Filhas: Estefania — 12 anos, escolar — Joana — 6 anos, pré-escolar.

Em condições normaes não necessitava do auxilio da Creche; porém, necessitando a mãe de uma intervenção cirurgica que exigia o seu internamento em um hospital, recorreram à Creche, pedindo matricula para Joana, provisoriamente.

Para não sobrecarregar Estefania, que já se ocupava da casa e do pae, Joana esteve na Creche mais ou menos dois meses. Dada a constituição desta família e a organização da Creche, foi possível resolver a situação com a simples permanencia de Joana, na Creche, durante o dia.

Citaremos agora um caso que não pode ser resolvido, dada a organização da Creche.

Família X

Mãe viuva, empregada domestica (recebia por pagamento comida e o quarto em que morava)

Filhos: Lidia — 6 anos

Emidio — 4 anos

José — 11 mezes.

Esta família vinha sendo auxiliada pela Creche, onde estavam internados José e Emidio. Lidia também recebia assistência medica, pois em virtude de fraqueza pulmonar não podia ser matriculada.

Tendo a mãe necessidade de ser internada na maternidade, foi a Creche obrigada a encaminhar as crianças para o Juiz de Menores, porque sua organização não permite assistidos internos. Esta mãe ao sair da Maternidade não mais procurou ter os filhos consigo, pois considerou sua entrega ao Juiz como solução definitiva para seu caso.

Si a Creche em questão estivesse aparelhada para auxiliar às necessidades de cada família, conservaria estas crianças internas, de maneira que, ao voltar a mãe da maternidade, continuariam a viver juntos.

Este regimen de internações e matriculas, que tantas e tão grandes vantagens traria, poderá dar oportunidade a objeções como esta: — A constante entrada de crianças, as matriculas provisórias e permanentes, poderão acarretar serios prejuizos para a saúde de todos os assistidos, e trará consigo o dobro do trabalho, isto porque determinaria grandes desordens. Além disso, as crianças que entrassem sem

previo exame medico e sem alguns dias de observação poderiam trazer muitas doenças.

A isto responderemos que o exame medico poderá ser feito a qualquer hora, uma vez que a Creche tenha diariamente um medico; e si a criança não estiver com boa saúde, poderá assim mesmo ser aceita, ficando isolada na enfermaria, que não deve faltar em nenhuma Creche. Quanto á desordem, poderemos afirmar que é só aparente, pois que uma Creche dirigida por pessoa tecnicamente preparada saberia como sanar este inconveniente.

Uma Creche que exista para atender ás necessidades da familia forçosamente terá previsto todos estes casos e estará aparelhada para uma assistencia eficiente.

Tratando-se de idade, as Creches poderão receber crianças até 7 anos, atendendo a que em nosso meio só aos 7 anos são as crianças consideradas escolares.

Quanto ás crianças que adoecem, diremos que não é justo que, por estar a criança mais necessitada, se determine que ela fique em casa. Si, quando boa, não podia ficar em casa, com mais razão estando doente, pois neste caso necessita mais de cuidados constantes.

Citaremos aqui o caso de uma viuva que se viu obrigada a entregar os filhos ao Juiz de Menores porque estes ficavam suspensos toda vez que adoeciam, e ela não podia ficar em casa para deles cuidar.

Familia X

Mãe viuva, operaria.

Filhos: Rubens, 6 anos

Wilson, 5 anos.

Eram crianças fracas, mas frequentavam a Creche. Quando ficavam doentes, porém, eram suspensos e portanto só podiam ter assistencia medica e os remedios. O restante ficava ao encargo da mãe, que se via, entretanto, em situação cada vez mais penosa, pois precisava faltar ao serviço para atender ás crianças, o que equivale a dizer que ces-

sava, por completo, qualquer renda para a manutenção da familia, renda essa já bem minguada, em tempos normaes, com o trabalho regular da mãe.

Diante de tal situação, e em vista de não serem os menores casos de hospital, só nos restou o recurso de encaminhar-los ao Juiz de Menores e ver assim acabar de desorganizar-se mais uma familia".

Tratando-se de doença grave ou de cura demorada a Creche procurará hospitalizar estas crianças, de preferencia nos hospitaes do distrito. Caso não consiga ficará com elas, como internas, utilizando-se da enfermaria.

Sabemos ser serviço indispensavel em uma Creche o Lactario. Pensamos ser bastante necessario que o Lactario atenda, tambem, a outras pessoas, alem das assistidas pela Creche. Aliás é o que fazem algumas de nossas Creches, com grande proveito para a saúde das crianças do bairro. Como sabemos, nem todos sabem preparar perfeitamente a alimentação de seus filhos e mesmo em alguns casos muitas mães se vem impossibilitadas de preparal-a. O lactario poderia, então, mediante pequeno pagamento, fornecer as mameiras.

Não será suficiente, porém, o fornecimento das mameiras; necessario se faz que o lactario dê aulas praticas, não só ás mães dos assistidos, como tambem para outras pessoas que delas necessitem.

Abordemos ainda um ponto muito importante — Devem as Creches ser inteiramente gratuitas?

Parece-nos mais justo e educativo que, na medida do possivel, a familia pague uma mensalidade pela estadia de seu filho na Creche.

Assim, ela estará, de qualquer maneira, contribuindo para a criação do filho. Sentir-se-á mais feliz, pois que não considerará mais como caridade (no sentido de esmola) o que seu filho recebe na Creche.

AS CRECHES COMO AUXILIARES DA FAMÍLIA

Toda vez que se procura auxiliar o indivíduo ou família, procurar-se-á fazê-los tomar parte ativa neste ajustamento, empregando tudo o que eles possam ter de utilizável. Assim, pois, já que a estadia da criança na Creche representa uma economia, deve-se-lhes pedir alguma contribuição monetária, por pequena que seja. É lógico que isto estará de acordo com a situação da família.

Tratando-se, então, de domésticas, pode-se quasi sempre pedir essa contribuição.

Caso a Creche não necessite destas contribuições para se sustentar, e o certo é que elas não darão naturalmente para seu sustento, que este dinheiro reverta em benefício da criança, ou sirva de fundo de previdência para a mãe. Poder-se-ia abrir, em nome da criança, uma caderneta na Caixa Economica, e esta mensalidade ser ali depositada.

Será um trabalho educativo de grande alcance. Poder-se-á, por essa maneira, conseguir mesmo que os pais tenham sua caderneta na Caixa. A Creche poderá se encarregar, para maior facilidade, de depositar o dinheiro.

Resumindo, diremos que para ajudar a família a Creche precisa conhecê-la. Bem conhecendo saberá que não pode ter um horario rígido; que deve ter na casa crianças que passam o dia todo, só a manhã ou só a tarde; que as crianças em certas ocasiões deverão até mesmo passar a noite; que não basta o lactário ser interno, mas deve dar aulas praticas.

A Creche deve procurar cobrar uma pequena mensalidade e aproveitar-se disso para incutir certos hábitos de economia. Deve, mesmo, ensinar a família a ser previdente, facilitando o mais que possa a abertura de cadernetas e o depósito de dinheiro nas Caixas Economicas.

Perguntaremos agora si está completa a função da Creche. Parece-nos que até aqui tratamos de ajudar a família cuidando da criança. Vamos agora do outro lado da questão. Trataremos de ajudar a criança cuidando da fa-

GUIOMAR URBINA TELLES MANCINI

mília. Iremos agora nos ocupar de uma função da Creche que deverá estar, pela sua natureza, a cargo de sua assistente social.

QUARTO CAPITULO

O PAPEL DA ASSISTENTE SOCIAL JUNTO A CRECHE

“Pour faire oeuvre honnête, le service social doit agir dans la dépendence de la famille.

Le fait que la famille existe, d'abord, pour le bien de l'enfant, doit guider notre action familiale. C'est son but premier, sa fonction propre, que nous devons l'aider à remplir — Madeleine Debrêl, Ampleur et dépendence du Service Social, pag. 30.

Não adianta, pois para ajudar a família, contentar-se a Creche em ficar com a criança pelo tempo e em horario conveniente às mães. Ela deve ajudar a família nas suas outras necessidades, promovendo o quanto possivel a união familiar. Não se ha de supor que a unica necessidade em uma família seja colocar uma criança na Creche. Poderá esta, em algum tempo, ser a maior, nem sempre a única.

Esta parte caberá á assistente social.

A visita feita para admissão de uma criança á Creche o deve ser pela assistente social. Esta irá, naturalmente não tanto para constatar a real ou fingida necessidade de quem pediu um lugar. Irá mais procurar resolver os problemas dessa família, irá fazer o que estiver em seu alcance para conservar a mãe e a criança no lar.

Entrando em contato com a família, irá a assistente social aos poucos captando sua confiança. E aos poucos sua ação não se limitará aos pais e irmãos mais velhos; outros parentes, também, irão pedir conselhos á assistente, e isto acontecia com frequencia na Creche em que trabalhámos.

A assistente os encaminhará às instituições competentes. Na ausência destas, ela mesma resolverá, quanto possível, a situação dos que a procuram.

Assim, a Creche se tornará um verdadeiro centro para onde se voltam as vistas da família, nos seus momentos difíceis.

A assistente social procurará, o quanto possível, ajudar a família, a dar, ela mesma, o que deve e pode dar à criança.

A criança será feliz si puder encontrar os elementos necessários para seu completo desenvolvimento.

A paz no lar será condição indispensável para esse desenvolvimento.

Quantas vezes ouvimos de um dos mais nervosos de nossos alunos: "Papae hoje chegou de noite em casa bravo, bateu na mamãe". E ao lhe perguntarmos o que acontecera, ele nos respondia: "Bebeu muita pinga".

Como crescerá essa criança? Passa o dia todo na Creche, cercada de todos os cuidados, moraes e fisicos. Infelizmente o lar não continúa essa ação. E as cenas que a criança presencia no lar calarão mais fundo do que os conselhos que recebe na Creche, porque são a realidade sensível a que ela se acostuma.

A assistente social procurará modificar essa situação. Uma vez que o pae tenha confiança na assistente, a atenderá muito, fato este constatado frequentemente na Creche em que trabalhávamos.

Dissemos atraz que a Creche deve procurar levantar o nível moral, intelectual e fisico do meio em que se encontra. Sua função educativa é importantissima, e não pode ser descurada.

Neste caso que acabamos de citar, ha necessidade de uma ação constante junto ao lar para conseguir a reeduca-

ção desse pae. Visar-se-á, aqui, uma formação moral.

Em outros casos será necessaria uma educação de ordem hygienica ou economica.

Cada familia apresenta suas qualidades e deficiencias. Para cada uma o metodo a empregar, os conselhos a dar, os problemas a resolver, são especificos.

A educação ou reedução dos paes é, porém, indispensavel, sendo imperdoavel o não se cuidar deste ponto.

Assim como se deve preparar na Creche um ambiente modesto e sadio, que, formando e educando a creança, não a desadapte, tambem a assistente social providenciará para se criar no lar um ambiente que seja a continuação da Creche, pois, caso contrário, ou se perderá o que foi ensinado á creança, ou far-se-á desta um desadaptado, porque ela passará a não gostar do lar, afeiçoando-se demasiadamente á Creche.

Este é um dos motivos porque consideramos indispensavel que a Creche veja o problema da criança em seu aspecto global, isto é, a criança parte de um todo. Si tiramos a criança ou si ela deve sair deste todo para se educar e criar, e si esta criação ou educação precisa ser diferente da que no todo recebia, necessario se faz que o todo seja modificado para que ele e o seu membro continuem a bater em unisono.

Um caso que se dá e, infelizmente, não sem muita frequencia, é o abandono do lar por parte de um dos paes. Muitas vezes, no entretanto, a assistente consegue, após um trabalho intenso, e apelando para o amor aos filhos, pois que este amor existe, de fato, e lembrando a sua responsabilidade para com eles, que os paes voltem para o lar.

A ação da assistente social deverá ser constante e oportuna; um conselho em hora adequada evitará grandes males.

Iniciamos o capitulo dizendo que não basta a Creche abrigar e cuidar perfeitamente da criança, mesmo atenden-

assistente social

do às conveniências da família, sem que de outro lado; proteja e cuide também desta.

O caso que abaixo citaremos mostra bem como não foi suficiente abrigar e cuidar da criança.

Uma das famílias assistidas pela Creche, cujo chefe veio a falecer, vítima de um acidente do trabalho, devia receber uma indenização. A Creche continuou a assistir as crianças, dando-lhes ainda calçado. No entanto, a ação da assistente devia ser junto á viúva, providenciando para o pronto recebimento da indenização e uma segura aplicação desta, pois que ela passava a ser, daí em diante, o único recurso da família.

E' preciso promover a ligação cada vez mais íntima entre a Creche e a família, para que seja idêntica a formação da criança no lar e fora dele. Aliás, esta ligação é objecto de cuidado e atenção por parte de todas as instituições auxiliares da família.

E' preciso a todo custo tornar a família, e ela principalmente, a responsável pelos seus filhos. Deve-se pois despertar nela o desejo de colaborar com as obras que a auxiliam.

São de grande utilidade as festas dadas pela creche com auxílio dos pais das crianças, quer para arranjo do palco, quer para confecção das vestimentas.

Os pais tornar-se-ão tanto mais felizes quanto mais intimamente tiverem colaborado para realização da festa de seus filhos.

A respeito da colaboração entre pais e instituições, citarei o que se dá em uma "nursery-school" da Inglaterra, e vem exposto pelo Prof. Olive Wheeler, D. Sc. University College, Cardiff, em "Child Education", January 1938:

"Em uma creche, no norte da Inglaterra, as mães compareciam a uma reunião semanal para aprender corte e fazer os aventais que deveriam ser usados pelos filhos na creche. Alguns irmãos mais velhos que acompanhavam os

pequenos á creche pediram á sua diretoria que lhes cedesse uma sala para instalarem para si um club, no recinto da creche. Pouco tempo depois apresentou-se a diretoria uma comissão de pais que declarou: "as sras. estão fazendo alguma coisa para as mães e para os meninos maiores; quando chegará a nossa vez?!". Como resultado deste entendimento foi estabelecido a realização de uma reunião periódica para os pais, nas quais fabricavam brinquedos para as crianças e prestavam á creche outros serviços".

Eis aqui uma íntima colaboração entre a família e a Creche, exemplo que esperamos seja seguido.

As visitas dos pais á Creche, para verem onde seus filhos passam o dia, como são criados, lhes causam prazer e são muitos uteis.

As palestras com as mães são, também indispensáveis.

Tudo isto, porém, será possível si a Creche tiver uma assistente social.

Direi mais, a função da Creche, auxiliando racionalmente a família, melhor se fará si tiver uma assistente social.

E direi porque. O contacto com a família, o seu conhecimento perfeito, a maneira de resolver seus problemas, será papel da assistente social, porque esta deve ter a formação e conhecimento necessários a esta tarefa.

"O Serviço Social exige o estudo do ser humano em toda sua complexidade e o estudo destas grandes coletividades onde o homem nutre sua vida social". — Madelene Debrêl, *Ampleur et Dependence du Service Social*.

A ação só pode ser eficiente quando se conhece o meio sobre o qual se vai agir e os instrumentos de que nos valeremos para realizar esta ação.

A assistente social deve conhecer, procurar sempre estudar o homem e a sociedade, pois só assim poderá se encarregar de bem ajustal-os.

Há ainda um trabalho de grande alcance que pode ser desenvolvido pela assistente social.

Sabemos que o Serviço Social não se limita aos casos individuais. Não basta adaptar o indivíduo ao meio.

Ha muitos e muitos casos em que o meio não está adaptado ao indivíduo.

Assim, uma família pode ser bem organizada, pode ser bem formada, e no entanto encontrar-se em situação difícil, por ser numerosa e não existir ainda nem o salário nem o abono familiar.

Perguntamos si a culpa foi da família.

Claro que não. Aqui é o meio que é deficiente.

O Serviço Social ocupa-se também de preparar o terreno para a Legislação Social.

Neste terreno o papel da assistente social será importante.

Ela conhece as necessidades do meio porque vive com essas famílias, e poderá sugerir ao poder competente o que deve ser feito para bem desta gente que ela conhece, que ela ajuda.

Sózinha pouco ou nada conseguirá. Deve, pois, agir juntamente com outras assistentes sociais, de creches e mesmo de outras instituições auxiliares da família, podendo desta maneira conseguir algum resultado.

Um movimento coordenado, uniforme, mostrando a realidade e apontando os remédios, surtirá o efeito desejado. Contribuirá aos poucos para a reorganização dos quadros sociais, permitindo ao homem viver normalmente, para atingir seu fim.

Resumindo diremos que a creche, atendendo a criança, o faz para atender a família; que de um lado cuidará da criança, cercanda-a dos cuidados indispensáveis ao seu normal desenvolvimento, quer moral, quer intelectual, quer físico, enquanto de outro lado cuidará da família, preparando

um ambiente, são, onde a criança encontre os elementos necessários para uma vida normal.

Assim como para a parte de higiene e instrução necessita a Creche pessoal técnico, para sua parte social também ele é mister.

Queremos ainda dizer aqui que a Creche, tendo uma assistente social, não deixará de realizar sua verdadeira finalidade, e assim dificilmente haverá na creche uma criança que dela não tenha real necessidade. A Criança não será tratada isoladamente, não haverá perigo de desadaptação, pois que entre o lar e a Creche haverá íntima ligação, de maneira a se completarem.

Para que tudo isto seja possível, ha de haver entre a direção da Creche e a assistente social uma íntima colaboração. Ha de se dar a cada um o que lhe é devido.

Deve haver, por parte dos diretores, uma compreensão perfeita do que representa para a Creche a assistente social, do quanto necessaria é sua presença.

Além disso, a direção da Creche deve ter inteira confiança na assistente social: Si esta apresenta os motivos e prova que uma criança não necessita da Creche ou que necessita por duas ou tres semanas, não será para atender a A ou B que a criança será aceita ou permanecerá na Creche o tempo que quizer.

Cuide-se pois bem deste ponto. A assistente social é indispensável a uma Creche que queira ser considerada auxiliar da família. A direção da Creche, os seus organizadores ou fundadores devem estar completamente convencidos desta verdade. Caso contrario, a ação da assistente será bastante difícil e em grande parte infrutífera.

CONCLUSÕES

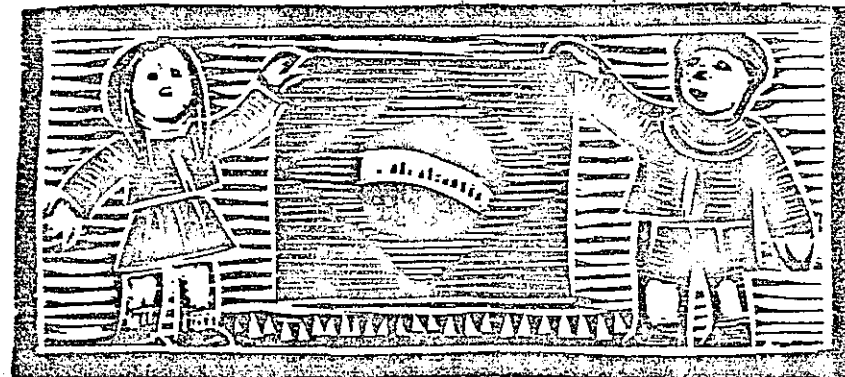
Finalizando nosso trabalho apresentamos nossas conclusões, que não são mais do que a síntese de cada ponto por nós estudado.

AS CRECHES COMO AUXILIARES DA FAMÍLIA

- 1 — A finalidade das Creches deve ser auxiliar a família, assistindo-a. Deve cuidar da criança, como membro de uma sociedade e portanto deve cuidar, também, desta sociedade, para bem assistir a criança.
- 2 — Considerando a situação moral e econômica atual, as Creches são necessárias. Elas deverão ser criadas, porém, para atender indistintamente às famílias de um bairro ou distrito. Sendo gerais as causas que levam a família a internar um filho, não vemos o motivo de se criar Creches, apenas junto às fábricas.
- 3 — A Crèche deve organizar seus serviços depois de conhecer o meio, para poder assim atender realmente às necessidades da família.
- 4 — Será indispensável à Creche, para cumprimento de sua finalidade, a Assistente Social, que procurará, de um lado, mostrar a todos a finalidade da Creche, e de outro, mostrar como esta poderá atingi-lo.

BIBLIOGRAFIA

- 1 — Protection de la maternité et de l'enfance dans l'Union Soviétique — Dr. E. Conus.
- 2 — La Ligue des Femmes, Janeiro de 1938 — Bélgica.
- 3 — L'Education Infantile — 35e. année — no. 5 — 20 de Dezembro de 1937; 31r. année, n. 11 — 20 de abril, de 1934; 32 éme année, n. 2 — 20 de Outubro de 1934.
- 4 — Carta Encíclica — S. S. Pio XI — Acerca da Educação Cristã da Juventude.
- 5 — Encíclica Rerum Novarum — S. S. Leão XIII.
- 8 — A Conselheira Social visitadora no lar e na escola. — Série sobre saúde pública e previsão social — n. 30 — Janeiro, 1930. Boletim da união Panamericana.
- 9 — Principios de Sociologia Catolica — A. Naudet.
- 10 — Child Education — Septembre, 1937; January, 1938.



OBJETIVOS E REALIZAÇÕES DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA CRIANÇA

FLAMMARION COSTA



A fase colonial, já o Brasil sentia necessidade de cuidar da infância como fator de suma importância para o desenvolvimento das ricas terras há pouco descobertas e ainda inexploradas, e protegê-las contra a ambição das nações expansionistas. E depois da Independência, no período de 1820 a 1940, a inteligência clara e luminosa de José Bonifácio se abriu para traçar as diretrizes em que se assentariam os primeiros alicerces da proteção à criança e do amparo à maternidade, na antevisão do grandioso futuro que se des-cortinava nessa parte do novo mundo. São estas suas recomendações: "A escrava durante a prenhez, e passado o terceiro mês, não será obrigada a serviços violentos e pesados; no oitavo mês, será ocupada em casa; depois do parto, terá um mês de convalescença, e passado este, durante um ano, não trabalhará longe da cria".

OBJETIVOS E REALIZAÇÕES DO DEPARTAMENTO NAC. DA CRIANÇA

Essas diretrizes tão avançadas para o tempo, infelizmente não puderam ser executadas e quiçá nem mesmo lograram ser apresentadas à Assembléia Legislativa, porque esta se havia dissolvido.

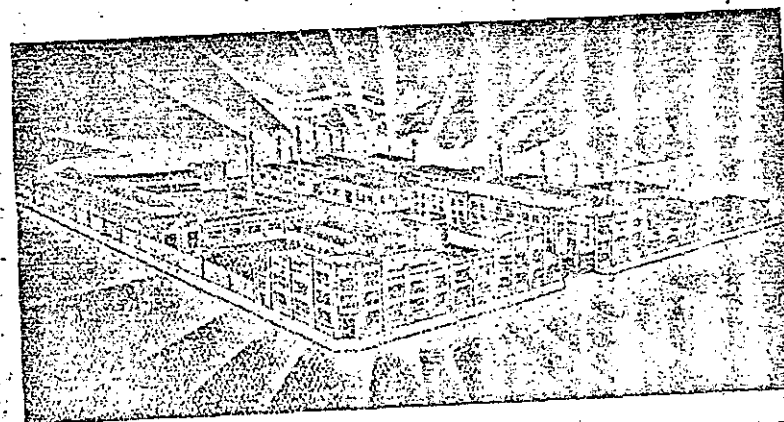
De tal modo, antecipamo-nos às legislações dos países mais avançados de então — França, Inglaterra e Estados Unidos da América do Norte. Entretanto, o governo dessa época nem mostrou qualquer interesse pelas medidas que o Patriarca tentara propor.

Assim, decorridos vários anos e só algumas vontades carinhosas e devotadas ao Bem encaravam com interesse o problema da infância, verificando a necessidade imperiosa de um movimento conjugado, partisse de quem partisse, em proveito da criança, capaz de assegurar-lhe felicidade, bem estar e preparo para a vida.

Numa terra em que todos se empenhavam em povoar e colonizar, para se tornar em manifestas prosperidades, nenhuma providência eficiente se havia tomado, realmente, no sentido de favorecer a natalidade, fortalecer a família, combater a mortalidade infantil e proteger os homens de amanhã. Várias gerações passaram e o assunto era apenas cogitação dos estudiosos, no pensamento e na boa vontade de todos quantos tinham em mira o futuro da pátria. Vozes autorizadas clamaram incessantemente contra o descaso a que se votava o assunto. E até que medidas proveitosas se executassem e benefícios fossem distribuídos à população infantil, desde então abandonada à sua própria sorte e sob o guante de quantos tropêços e ameaças pairavam sobre a vida e a saúde das mães e das crianças, muitas lutas e muitos trabalhos tiveram de passar os abnegados da causa.

Referindo-se à situação de precariedade alimentar e higiênica em que se encontra o nosso povo, onde o índice de mortalidade infantil ainda é dos mais elevados, o Professor Olinto de Oliveira, atual Diretor do Departamento

Cia. Química Industrial "CIL" S/A
TINTAS, VERNIZES E ESMALTES — CORES QUÍMICAS
EM PÓ — SECÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS — TINTAS TIPO-LITOGRÁFICAS, OFFSET E TRICROMIA —
EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS EM ARAXÁ (Est. de Minas Gerais) e GUAPIARA (Est. de São Paulo) — Propriedades da Companhia. — PLANTAÇÕES AGRÍCOLAS DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO. — FABRICAS DE ÓLEOS VEGETAIS



A maior fábrica e a mais perfeita organização da América do Sul, no gênero.

As grandes *Companhias Construtoras, Industriais, Comerciais, Marítimas, Fluviais, Ferroviárias e Rodoviárias* usam, para qualquer classe de pintura, tintas e vernizes "CIL".

As tintas e vernizes "CIL" formam uma verdadeira couraça protetora contra a ação do tempo que tudo envelhece e destrói.

Centenas de milhares de contos se perdem durante o ano por desmazelo. Proteja, pois, o vosso patrimônio com tintas e vernizes "CIL".

Pintar com produtos "CIL" é ter um trabalho perfeito, garantido, de aparência agradável e resistente a toda prova.

RUA CAJURU N.º 552
TELEFONES: 3-2570 e 3-1870 - Tel.: "INDUSTRIAL"
SAO PAULO

ACADEMIA MARIANA

— Uma vitória do marianismo brasileiro.
— Única no gênero em nosso continente.

Curso especial reservado exclusivamente para Congregados Marianos e Filhas de Maria

ESCOLA TÉCNICA DE COMÉRCIO

reconhecida pelo Governo Federal

Curso de Formação Mariana por correspondência
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 50 SÃO PAULO

Numa apresentação que é um poema de arte, a

Água de Colônia Perfumada YVELISE

traz um perfume que vem para ficar
— inesquecível e doce, persistente e
suave, como uma lembrança de amor...

Recente criação

de

VALERY

OFICINA DE PINTURA (ETRUSCA)

ESPECIALISTA

EM PINTURAS DE ARTIGOS DE TERRA-COTA, VASOS
ARTÍSTICOS, ESTATUETAS, BICHOS, IMAGENS, etc.
Preços módicos

AGOSTINO BARBONI

Rua Catumbi, 46 (Belémzinho) — Fone: 3-5822 — SÃO PAULO

FARMÁCIA BOTÂNICA GUARANÁ

PLANTAS MEDICINAIS — PRODUTOS VEGETAIS

B. F. DE ANDRADE & CIA. LTDA.

Rua Rodrigo Silva, 7 — Fone 2-5892 — SÃO PAULO

FLAMMARION COSTA

Nacional da Criança, a quem o Governo confiou, com rara felicidade, a orientação protecional da infância no país, disse o seguinte: "Poucos se preocupam com os desventurados que sofrem às ocultas, com os pequeninos, vítimas da ceifa impiedosa da morte que despoeva o país; com o pré-escolar, a idade desprezada em que se acrisola e cristaliza o caráter: com os sub-alimentados, que gemem na surdina porque não sabem que a sua doença é fome, às mais das vezes qualitativa, e assim ignorada, estendendo seus malefícios pela vida afora, produzindo as frações de homens que tanto desvalorizam a energia nacional".

A partir de 1930 um surto de progresso surgiu no país e outras normas foram traçadas. Criou-se o Departamento Nacional da Criança pelo Decreto-Lei n.º 2.024 de 17 de fevereiro de 1940 e nova era se projetou, esperanças foram acalentadas, iniciando-se o preparo das futuras gerações brasileiras com o objetivo da positivação da grande realidade que há de integrar a nossa terra no alto e vitorioso lugar a que se vai impondo com direitos incontestáveis.

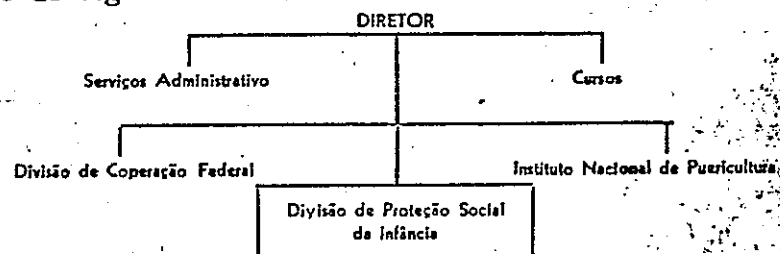
Sobre o Departamento Nacional da Criança recaiu "a grande tarefa prévia de manipular essa matéria preciosa, a infância, robustecer-lhe o organismo, solidificar-lhe o espírito e o coração, ampará-la quando frágil, protegê-la quando ameaçada, dirigi-la quando desencaminhada, e salvá-la quando enferma, empecada ou pervertida..."

O Departamento chegou a esta situação depois de ter sido Inspetoria de Higiene Infantil, Diretoria e Divisão de Proteção à Maternidade e à Infância, isto no período compreendido de 1925 a 1940, subordinado até então ao Departamento Nacional de Saúde. Foi a visão larga do Professor Olinto de Oliveira que impulsionou a antiga Diretoria, em 1934, para o interior do país, numa ânsia de levar a todos os pontos do território nacional o estímulo, a orientação e as diretrizes para a proteção da infância.

OBJETIVOS E REALIZAÇÕES DO DEPARTAMENTO NAC. DA CRIANÇA

Em quatro anos de atividades e contando apenas com pequeno número de técnicos, o Departamento Nacional da Criança conseguiu realizar uma obra verdadeiramente notável de aproximação e solidariedade humanas, congregando esforços e atividades no sentido do fim colimado.

Posteriormente organizado pelo Decreto-Lei no. 3775 de 30 de novembro de 1941, o Departamento está constituído do seguinte modo:



Suas atividades expandem-se em todas as direções; seja pela orientação técnica ou seja pelo auxílio material e financeiro.

A orientação técnica é realizada através de cursos para médicos, enfermeiras e assistentes sociais, e pelos seus próprios médicos e enfermeiras que frequentemente visitam o interior do País fiscalizando, instruindo, orientando e sugerindo medidas capazes de melhorar a situação das organizações de Proteção à Infância, já existentes ou a serem criadas. Assim, todos os Estados do Brasil foram visitados e seus 1.574 municípios encontram-se articulados com o Departamento, através de farta e copiosa correspondência sobre assuntos mais e mais diversos.

Editando publicações especiais para técnicos e de divulgação popular, já num total de 100 avulsos, afora os Boletins de informação, organiza e estuda atualmente planos destinados especialmente à proteção da maternidade e da Infância no sentido de atender às necessidades das instituições e de repartições estaduais e municipais com tais finalidades.

FLAMMARION COSTA

O auxílio material é proporcionado por meio de recursos financeiros, distribuídos anualmente e destinados à construção, instalação ou ampliação de obras desse gênero já atingindo o mesmo a soma de Cr.\$ 15.105.740.00 (quinze milhões cento e cinco mil e setecentos e quarenta cruzeiros) ou, indiretamente junto ao Conselho Nacional do Serviço Social, para a concessão de subvenção federal, ou ainda o Departamento articulando-se com entidades estaduais e de iniciativa particular com o fim de facilitar recursos suficientes.

O censo das instituições de proteção à infância é um trabalho que está sendo efetuado através de cinco tipos de fichas, trabalho que permitirá o conhecimento da vida e do funcionamento dessas instituições.

Inquéritos e estudos também têm sido levantados. Em 1942 foram feitos inquéritos sobre mortalidade infantil nas cidades de Pesqueira, Batatais, Sabará, Cruz Alta, Castro Alves, Floresta e Barreiros. Outros sobre menores abandonados e delinquentes se fizeram, em 1943, nas cidades de Porto Alegre, Belo Horizonte, Campinas, Recife, Niterói, Barra Mansa, Petrópolis, Nova Iguaçu, Angra dos Reis, Campos, Friburgo e ainda no Bairro de São Cristovão no Distrito Federal.

Uma centena de Associações de Proteção à Infância e de Puericultura florescem e se desenvolvem por toda a parte, no Brasil, animadas pelo estímulo do Departamento. E a própria Legião Brasileira de Assistência, fruto da abnegação e do carinho da Sra. Darci Vargas, também encontrou no Departamento um campo propício para o fortalecimento de suas atividades, caminhando os dois *pari-passu* para proporcionar, aos que necessitam de socorro espiritual e material toda a messe de benefícios. A própria imprensa sentiu a influência benfazeja do Departamento, daí surgindo, em colaboração com a Legião Brasileira de Assistência e os Diários Associados a Campanha da Redenção da Criança, que

OBJETIVOS E REALIZAÇÕES DO DEPARTAMENTO NAC. DA CRIANÇA

é no momento, a grande vitória da conjugação de esforço para o Bem comum.

Para manter acesa a chama de interesse pela infância, e formar uma consciência pública inteiramente votada a tal objetivo, o Departamento organiza todos os anos, em outubro, a Semana da Criança, cujas comemorações se caracterizam sempre por fundações, por lançamento de pedras fundamentais e por donativos para as obras de amparo às mães e filhos.

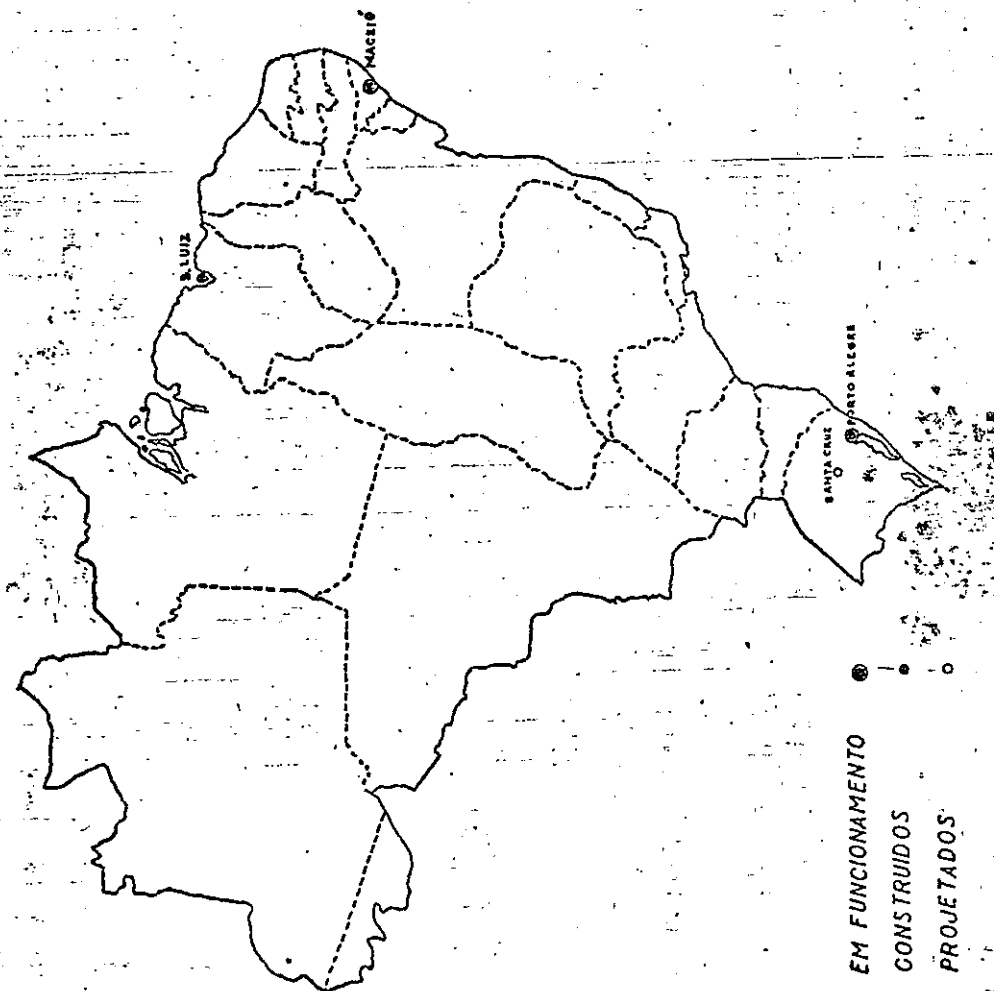
Dentre as organizações que o Departamento recomenda, visando especialmente manter a saúde das crianças evitando que elas adoçam, e, ao mesmo tempo, desenvolver nas mulheres uma cultura econômico-social, sobressai o Posto de Puericultura, que é em qualquer localidade o primeiro e mais eficaz de assistência à criança, pois que

- a) Conserva-lhe a saúde
- b) Evita-lhe as doenças
- c) Auxilia-lhe a alimentação
- d) Desenvolve-lhe as forças
- e) Educa as mães, promovendo-lhes o convívio social e ajudando-as nos apertos e aspirações.

Além de postos de Puericultura, criados pela iniciativa particular e em pleno funcionamento no país, a Campanha da Redenção da Criança juntamente com a Legião Brasileira de Assistência pretende construir e instalar ainda neste ano vinte e cinco outros. Por sua vez o Departamento auxiliou financeiramente a construção, instalação, ampliação e reforma de postos, centros de Puericultura e de mais serviços.

As atividades do Departamento estão em plena ascensão. Seus esforços serão vitoriosos, porque deles partirão as diretrizes para formar mocidade melhor e mais feliz.

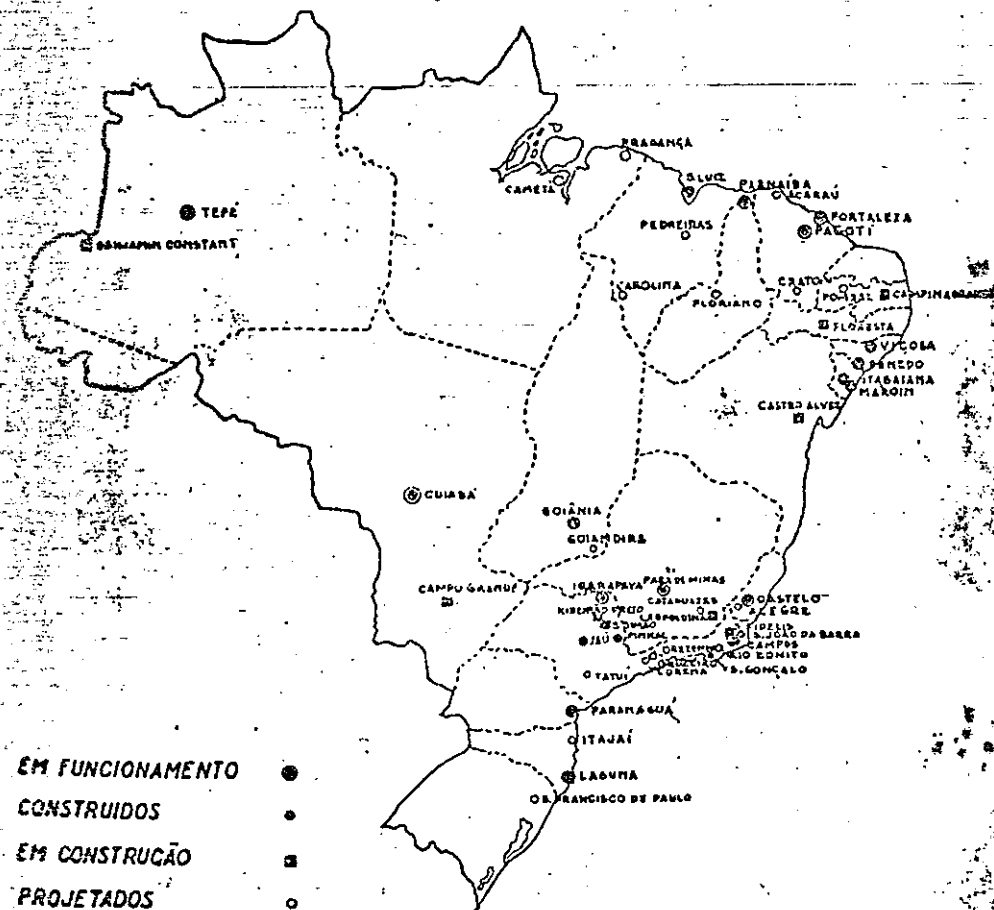
CRÉCHES E HOSPITAIS INFANTIS



Map of the state of Mato Grosso do Sul, Brazil, showing administrative boundaries and locations of existing and planned urban centers. The map includes labels for various cities and towns, such as Dourados, Foz de Iguaçu, Ponta Porã, and Tríplice Fronteira. A legend at the bottom right indicates that solid circles represent existing urban centers and dashed circles represent planned urban centers.

EM FUNCIONAMENTO
CONSTRUIDAS
EM CONSTRUÇÃO

POSTOS E CENTROS DE PUERICULTURA



EM FUNCIONAMENTO
CONSTRUIDOS
EM CONSTRUÇÃO
PROJETADOS

[illegible]

A black and white map of Brazil with state boundaries indicated by dashed lines. Major cities are marked with dots and labeled. The cities shown are: Manaus, Coari, Belém, João Pessoa, Recife, Maceió, Capela, Caracaju, Salvador, Goiânia, Belo Horizonte, Ufa, Vitória, Maratá, Cachoeiro de Itapemirim, Piraçuba, Entre Rios, Nova Friburgo, and Porto Alegre.